

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia **19 de fevereiro de 2024**, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes, Fernando Rodriguez Rosa e Carlos Daisuke Nakata, bem como a Sr.<sup>a</sup> Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovanni Leal da Silva e Julio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Carlos Nakata. No momento destinado a indicação e propostas, o Sr. Presidente comunicou que o Conselheiro Guilherme Salles entrará na sessão às 15h00. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Em homenagem ao Patrono da Recorrente da alínea “b”, o Sr. Presidente alterou a ordem da pauta. Assim, os recursos foram apregoados na ordem que segue: **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) Processo nº 00040-00018663/2020-93, Tributo ICMS, RV 206/2022, Recorrente CJA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI – EPP, Advogado Vinicius Gustavo Martins da Cruz OAB/DF 36.427, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, com redução do percentual da multa sancionatória. O Patrono da Recorrente, Dr. Vinicius Gustavo Martins da Cruz OAB/DF 36.427, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para reduzir o percentual da multa sancionatória para 100%, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovanni Leal da Silva e Julio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Carlos Nakata. Redator para o acórdão o Cons. Relator. a) Processo nº 00040-00014417/2022-24, Tributo ITBI, RV 232/2022, Recorrente CLINICA OUVIR LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Marta da Silveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.** Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovanni Leal e Julio Cezar Nascimento, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Carlos Nakata. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. **PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) Processo nº 00040-00036291/2021-68, Tributo ICMS, RV 138/2023, Recorrente J. C. M. CONFECÇÕES LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovanni Leal e Julio Cezar Nascimento, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Carlos Nakata. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 112/2021 (Ac 09/2024), RV 206/2022 (Ac 10/2024), REN 31/2022 (Ac 11/2023), RV 94/2023 (Ac 12/2024), REN 003/2023 (Ac 13/2024), REN 49/2022 (Ac 14/2024), REN 06/2022 (Ac 15/2024) e REN 11/2022 (Ac 16/2024). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 23 de fevereiro de 2024, sexta-feira, às 14 horas e, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO**  
Procuradora

**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
Conselheiro

**GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA**  
Conselheiro

**SOLANGE LEITE DE MENEZES**  
Conselheira

**MARTA DA SILVEIRA**  
Conselheira

**FERNANDO RODRIGUEZ ROSA**  
Conselheiro Suplente

**CARLOS DAISUKE NAKATA**  
Conselheiro Suplente